



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE**

A Comissão de Licitação do Município de TUCUMÃ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, consoante autorização da Sr<sup>a</sup>. **RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA** Secretária Municipal de Saúde, Dec. Nº 093/, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS PARA O CONSERTO DO VEÍCULO CAMINHÃO/AMBULÂNCIA I/M. BENZ 416 CDI VIPK AMB, ANO/MODELO 2019/2020, PLACA DOR2E09 PERTENCENTE A FROTA DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 25, inciso I caput e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 32. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º A documentação de que tratam os arts. 28 a 31 desta Lei poderá ser dispensada, no todo ou em parte, nos casos de convite, concurso, fornecimento de bens para pronta entrega e leilão.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A inexigibilidade de licitação para a contratação dos referidos serviços e aquisição de peças se funda no art. 25, I da Lei 8.666/93, e se justifica diante da inviabilidade de competição existente. Destaca ressaltar da inviabilidade de competição, uma vez que as peças somente podem ser fornecidas por concessionárias, tendo exclusividade de revenda, sendo o preço praticado tabelado/padronizado por todas elas, caracterizando, portanto, a inviabilidade da competição. A empresa contratada é a única, que é revendedora autorizada dos produtos Mercedes-Benz, sendo assim representante comercial exclusivo das peças genuínas.

O Caminhão/Ambulância I/M. BENZ 416 CDI VIPK AMB, ano/modelo 2019/2020, placa DOR2E09 pertencente a frota da Fundo Municipal de Saúde, é essencial para promover o deslocamento de pacientes da Secretaria de Saúde do Município para realização de consultas, exames e tratamentos em municípios vizinhos, dado que este Município não disponibiliza todos os serviços de saúde necessários. Atualmente, o veículo supracitado encontra-se inativo devido à problemas mecânicos, prejudicando o transporte de pacientes.

A aquisição de peças genuínas e serviços mecânicos autorizados são necessários tendo em vista que o veículo é submetido a trabalho contínuo, uma vez que os produtos originais possuem comprovada funcionalidade, durabilidade e qualidade, por consequência tendo maior economia para o Município, além de manter as características originais de fábrica do veículo. A aplicação de produtos similares e/ou adaptados, quando fornecidos fora destes padrões, não possuem esta mesma



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02

---

confiabilidade e conseqüentemente maior desgaste de peças e custos dos serviços de mecânica, que onera os cofres públicos, além de poder causar acidentes.

Justifica-se ainda, que autorizada possui equipamentos de sistema de monitoramento preventivo que fornece informações sobre o bom funcionamento e operação da ambulância, sendo que na aplicação de qualquer peça similar ou alteração do sistema original poderá interferir no diagnóstico apresentado, colocando a vida dos pacientes transportado em risco.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Por se tratar de serviço técnico de natureza singular, O estudo da inexigibilidade de licitação repousa numa premissa fundamental: a de que é inviável a competição, seja porque só um agente é capaz de realizá-la nos termos pretendidos, seja porque só existe um objeto que satisfaça o interesse da Administração.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CIRASA S.A., no valor global de **36.516,59 (Trinta e Seis Mil, Quinhentos e Dezesesseis Reais e Cinquenta e Nove Centavos)**, levando-se em consideração a proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

TUCUMÃ - PA, 25 de Agosto de 2022.

**DÉBORA DE SOUZA MARTINS**  
**Comissão de Licitação**  
Presidente